



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SEMAD/ASSOC - SE.COPAM - Assessoria de Órgãos Colegiados COPAM/MG

Ata

CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL

Ata da 212ª reunião, realizada em 29 de abril de 2026

Em 29 de abril de 2026, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão, representante da SEMAD; Representantes do poder público: Lorena Gonçalves Brito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Daniel Guimarães Medrado de Castro, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Henriqueta Vasconcelos Lemos Correia, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (Seinfra); Vitor Takahashi Rosa, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Jeffiter Rodrigues de Oliveira, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Guilherme Henrique Silveira Gonçalves, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); João Augusto de Pádua Cardoso, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG); Pedro Paulo Ribeiro Mendes de Assis Fonseca, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA); Licínio Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM); João Paulo Alvarenga Brant, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Representantes da sociedade civil: Henrique Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Danielle Maciel Ladeia Wanderley, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG); Esterlino Luciano Campos Medrado, da Associação Comercial de Minas Gerais (ACMinas); Gustavo Bleme de Almeida, da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta; Ronaldo Costa Sampaio, da Associação Mineira Lixo Zero (Amliz); Alexandre Henriques de Souza Lima, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar-AR/MG); Cyro Drumond Colares Moreira, da Associação Brasileira dos Engenheiros Cívicos (Abenc/MG); Daniela Cavalcante Pedroza, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME). **Assuntos em pauta. 1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, o presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão declarou aberta a 212ª reunião da Câmara Normativa e Recursal. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier/AMM: "Passo aqui para fazer um convite a todos vocês. Dias 5 e 6 da semana que vem, terça e quarta-feira, estaremos realizando no Expominas o 41º Congresso Mineiro de Municípios. São 190 palestras ao longo de dois dias. Na sala Noroeste, que é específica de meio ambiente, vamos ter a honra de receber o secretário de Estado palestrando e representantes da URA de Divinópolis, Alto São Francisco, e colegas da FEAM e do IEF participando também como palestrantes. O convite é extensivo a todos vocês. São 10.000 pessoas inscritas até agora, e nós esperamos 11.000 pessoas até terça-feira. Basta entrar no nosso portal AMM, Inscrições." **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Emanuely Alves Aguiar/SEMAD: "O comunicado é sobre a desincompatibilização para o período eleitoral: 'O presente comunicado tem por finalidade orientar vossas senhorias acerca das orientações relativas ao processo de desincompatibilização para o próximo período eleitoral, aplicável aos membros que porventura pretendam concorrer a cargo parlamentar nas eleições de 2026. Recomenda-se que os conselheiros que tenham intenção de se candidatar a cargos eletivos solicitem ao dirigente máximo da entidade que representam a sua substituição na composição das Unidades Colegiadas do COPAM às quais pertencem, de modo a permitir a devida comunicação à secretaria executiva para a adoção dos procedimentos administrativos pertinentes. Tal providência visa prevenir eventuais nulidades nos julgamentos e assegurar a estrita observância dos critérios de impedimento e suspeição, conforme previsto na Lei Estadual de Processo Administrativo 14.184/2002, na DN 247/2022, e no Decreto Estadual 46.953/2016. Compete a cada conselheiro verificar diretamente junto ao Tribunal Superior Eleitoral o prazo legal de desincompatibilização correspondente à sua categoria profissional, de forma a evitar prejuízos à própria candidatura. No âmbito deste Conselho, esclarece-se que qualquer substituição de conselheiro, titular ou suplente, deverá ser formalizada com antecedência mínima de 15 dias da data da reunião para a qual a alteração será aplicada. Do procedimento para alteração - Cada entidade dispõe de um número de processo SEI próprio para solicitação de substituição e alterações de representantes. Caso a entidade não disponha desse número de processo SEI correspondente, solicita-se o contato com esta secretaria executiva por meio do e-mail assoc@meioambiente.mg.gov.br para as devidas orientações.' Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos." **5) EXAME DA ATA DA 211ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 211ª reunião da Câmara Normativa e Recursal, realizada em 26 de março de 2026. Votos favoráveis: Seapa, Seinfra, Crea, Segov, PMMG, ALMG, AMM, MPMG, Faemg, Fiemg, Ibram, CMI, ACMinas, Zeladoria do Planeta, Amliz, Abenc e SME. Ausências: Sede, MMA e Senar. **6) MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM PARA EXAME E DELIBERAÇÃO.** **6.1) Minuta de Deliberação Normativa COPAM que dispõe sobre os atributos básicos para a identificação e análise da vegetação primária e dos estágios sucessionais da vegetação secundária das fitofisionomias típicas do Cerrado existentes na área de aplicação da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, para aplicação do regime jurídico de proteção do bioma Mata Atlântica.** **Apresentação:** Instituto Estadual de Florestas (IEF). Minuta de Deliberação Normativa retirada de pauta com pedido de vista da Fiemg e vista conjunta solicitada por Faemg, CMI e Ibram. **Justificativas:** Conselheira Danielle Maciel Ladeia Wanderley/Fiemg: "Eu gostaria de pedir vista dessa DN, uma vez que ela é extremamente técnica e carece de um pouco mais de estudos." Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Também peço vista para me aprofundar no assunto." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: "Também acompanho o pedido de vista, uma temática das mais difíceis que já vivenciei no COPAM. Inclusive, da última vez que esse tema foi trazido, eu nem era conselheiro do COPAM, mas vivenciei mesmo assim. Precisa de muito detalhamento e aprofundamento. Matéria complicadíssima. Temos que esmiuçar." Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: "Eu gostaria de fazer o pedido de vista também. Realmente é um assunto bastante delicado, que deve ser bem pormenorizada toda essa sequência em função especificamente por tratar de uma série de outras deliberações normativas e outros artigos. Tem que ser visto tudo isso." **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DO RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO.** **7.1) Cachaça Festiminas Ltda. Córrego Fundo/MG. PA/CAP/Nº 722.160/2021. AI/Nº 227.820/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis ao parecer jurídico: Seapa, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, ALMG, MMA, AMM, MPMG, Faemg, Fiemg, Ibram, CMI, ACMinas, Amliz, Abenc e SME. Ausências: Sede, Zeladoria do Planeta e Senar. **7.2) Indústria de Material Bélico do Brasil (Imbel). Wenceslau Braz/MG. PA/CAP/Nº 722.273/2021. AI/Nº 227.837/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis ao parecer jurídico: Seapa, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, ALMG, MMA, AMM, MPMG, Faemg, Fiemg, Ibram, CMI, ACMinas, Amliz, Abenc e SME. Ausências: Sede, Zeladoria do Planeta e Senar. **7.3) Metal Nobre Siderurgia Eireli. São Gonçalo do Pará/MG. PA/CAP/Nº 744.887/2022. AI/Nº 229.642/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Recurso indeferido por maioria nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis ao parecer jurídico: Seapa, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, ALMG, MMA, AMM, MPMG, Fiemg e Abenc. Votos contrários ao parecer jurídico: Faemg, Ibram, CMI, ACMinas, Amliz e SME. Ausências: Sede, Zeladoria do Planeta e Senar. **Justificativas de votos contrários ao parecer jurídico:** Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Eu voto contrário no item 7.3 em virtude das razões apresentadas pelo empreendedor." Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: "O 7.3 tem uma série de argumentos que precisavam ser um pouco mais avaliados, então eu preferi, em vez de pedir vista, votar contrário e aguardar uma outra oportunidade." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: "Voto contrário no item 7.3 em razão das próprias razões recursais trazidas pelo requerente." Conselheiro

Esterlino Luciano Campos Medrado/ACMinas: “Pelos razões apresentadas pelo empreendedor.” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “Pelos razões apresentadas no recurso pelo pseudoinfrator.” Conselheira Daniela Cavalcante Pedroza/SME: “Contrário no 7.3 pelas razões apresentadas pelo empreendedor.” **7.4) Palmilhado Boots Indústria e Comércio Ltda. Itanhandu/MG. PA/CAP/Nº 726.089/2021. AI/Nº 218.398/2020. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Aprovado por maioria o deferimento integral do recurso, contrariando o parecer jurídico da FEAM, que opina pelo deferimento parcial. Votos favoráveis ao parecer jurídico: Seapa, Sede, Seinfra, Segov, PMMG, AMM e MPMG. Votos contrários ao parecer jurídico: Faemg, Fiemg, Ibram, CMI, ACMinas, Amliz, Abenc, SME e Crea. Abstenção: ALMG. Ausências: MMA, Zeladoria do Planeta e Senar. Justificativas de abstenção e de votos contrários ao parecer jurídico. Conselheiro João Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: “Eu vou me abster. São poucas as vezes neste Conselho ao longo destes anos que eu me abstenho. Mas não restou demonstrado, a meu ver — e acredito que para grande parte dos colegas —, para formar convicção de voto sobre essa questão da defesa, do direito à defesa e das questões que debatemos. Então por isso, neste item, repisando que pouquíssimas vezes eu fiz, mas eu vou me abster desse voto.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu voto contrário, pela nulidade integral desse auto de infração, conforme o recurso apresentado pelo empreendedor.” Conselheira Danielle Maciel Ladeia Wanderley/Fiemg: “Eu vou votar contrário porque, ao compulsar os autos, a decisão do órgão ambiental é pelo deferimento parcial para cancelar a infração e manutenção de outras, não tratando em momento algum de abertura de novo prazo para manifestação. Inclusive, se valendo da Súmula 473, do STF. Em razão disso, eu voto contrário.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Meu voto também é contrário, não só pela discussão que foi levantada sobre todo o tema, mas está muito difusa essa questão do auto de infração, haja vista os argumentos apresentados pelo próprio empreendedor.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “O voto é contrário, senhor presidente, tanto pelas razões recursais do requerente quanto por entender que a Secretaria ou a FEAM estaria neste momento readequando o auto de infração com a decisão desse recurso. E dessa maneira, em se tratando de um fato ocorrido em 2017, a punibilidade terá decaído pelo decurso do prazo de cinco anos. Então por decadência também desse direito.” Conselheiro Esterlino Luciano Campos Medrado/ACMinas: “Meu voto é contrário, pela não aplicação do direito fundamental de defesa.” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “Meu voto também é contrário, pelo debate apresentado pelos nossos colegas e pelo recurso apresentado pela empresa.” Conselheiro Cyro Drumond Colares Moreira/Abenc: “Voto contrário também acompanhando a defesa apresentada pelo empreendedor e requerente da defesa.” Conselheira Daniela Cavalcante Pedroza/SME: “Meu voto é contrário, seguindo a mesma análise dos nossos colegas conselheiros.” Conselheiro Jeffiter Rodrigues de Oliveira/Crea: “Eu voto contrário, pelas razões que o empreendedor apresentou no recurso e também, como nosso colega falou, pelo declínio de prazo superior a cinco anos do recurso.” **7.5) Móveis BP Ltda. Visconde do Rio Branco/MG. PA/CAP/Nº 749.499/2022. AI/Nº 235.792/2021. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, ALMG, MMA, AMM, MPMG, Faemg, Fiemg, Ibram, CMI, ACMinas, Amliz, Abenc e SME. Ausências: Sede, Zeladoria do Planeta e Senar. **8) ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **9) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovão**, Diretor, em 28/05/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140961373** e o código CRC **75E5A2A6**.

Referência: Processo nº 1370.01.0012286/2026-79

SEI nº 140961373